



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
Gabinete do Prefeito

LEI 187/2002

EMENTA: Autoriza a Doação de Terreno para Construção de Casas Populares e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a lotear e doar a pessoas carentes um terreno situado a Rua da Aurora que dá acesso ao Povoado do Jardim, pertencente ao Patrimônio Municipal.

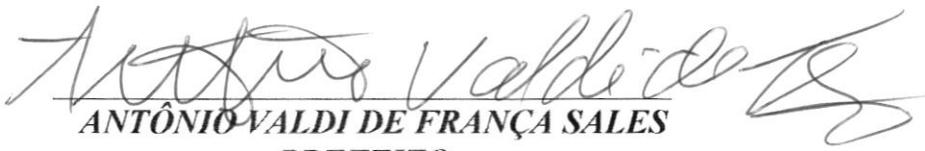
Parágrafo Único – O terreno mede 6090m² (seis mil e noventa metros quadrados), escriturado no livro 180, fls. 31a31v, 1º Translado, Cartório do 1º Ofício da Comarca de Surubim/PE.

Art. 2º - Os beneficiários terão um prazo de 02(dois anos) para iniciar a construção de suas residências, prazo após o qual, os lotes não construídos retornarão ao Patrimônio do Município.

Art. 3º- As despesas decorrentes com a implantação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vertente do Lério, 10 de maio de 2002.


ANTÔNIO VALDI DE FRANÇA SALES
= PREFEITO =